

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 69/2015

“Cria cargo no quadro de cargos permanentes da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista e dá outras providências”

ARTIGO 1º: Fica criado no quadro de cargos permanentes da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista, constante do anexo I da Lei 383, de 28/03/1996, o seguinte cargo:

TABELA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QTIDADE DE VAGAS	DE	JORNADA PADRÃO	CLASSE DE VENCIMENTO DO NÍVEL		
Telefonista	02		30	02	01	01

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 3 de setembro de 2015

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL

CLAUDINEI DAMALIO
PRESIDENTE

FERNANDO BONARETI BETTI
1º SECRETÁRIO

JUSTIFICATIVA

Justifica-se a criação do cargo de Telefonista a fim de atender adequadamente os serviços exigidos junto aos setores Administrativo e Legislativo da Câmara Municipal, bem como à população, sendo necessário duas vagas devido a jornada ser de 30 horas.

O Cargo de Telefonista agora está sendo instituído na Câmara Municipal, uma vez que esse serviço até hoje foi realizado por estagiários, e a demanda no atendimento na recepção está crescendo, sendo necessário a presença de servidor concursado responsável para melhor realizar esse atendimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA
São Paulo

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a criação de 02 vagas no cargo de Telefonista, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017, e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2015, tem dotação específica suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 3 de setembro de 2015

CLAUDINEI DAMALIO
Presidente da Câmara Municipal